



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

APROVADO
Em 10/09/2018

PROJETO DE DECRETO Nº44/2018.

“Concede Medalha ao Mérito Farroupilha - 2018.”

Art. 1º - É concedido por indicação dos senhores vereadores a medalha de “Honra ao Mérito Farroupilha”, às pessoas a seguir relacionadas, por prestar relevantes serviços ao tradicionalismo, tanto em âmbito municipal como estadual.

I - Por indicação do Vereador Mauro Nunes Teles:
Nilton Souza da Silva e Luiz Carlos Mendes Gonçalves

II - Por indicação do Vereador José Cláudio Ávila da Silva
Manoel Jari Figueiredo

III - Por indicação do Vereador Joaquim Vandrê Brasil Vieira
Victor Mattoz Pinz

IV - Por indicação do Vereador Sidney Jesus Mattos Bretanha
Andressa Corrêa Lopes

V - Por indicação do Vereador Oscar Schuster Neto
Maria Angélica da Silva Marinho

VI - Por indicação do Vereador José Luiz Garcia Kosby
José Valdeci Borges Teixeira

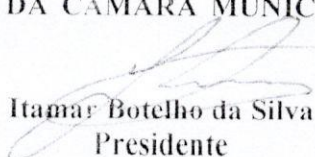
VII - Por indicação do Vereador Alexandre Cardozo da Silva
Rosangela Maria Corvelo da Silva

VIII - Por Indicação do Vereador Itamar Botelho da Silva
Leonardo Cardoso Botelho

IX - Por Indicação do Vereador Idimar Furtado da Silva
Neli Peres

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,
EM ___ DE _____ DE 2018.

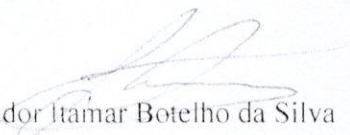

Itamar Botelho da Silva
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Medalha de Honra ao Mérito Farroupilha às pessoas que se destacaram em difundir a cultura gaúcha, de forma a fomentar a perpetuação do cultivo às tradições em nosso Estado.


Vereador Itamar Botelho da Silva

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

APROVADO
Em 20/09/2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº36/2018

ASSUNTO: Projeto de Decreto nº44/2018 que: "Concede Medalha ao Mérito Farroupilha - 2018".

PARECER: O Projeto de Lei nº44/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 10 de setembro de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela aprovação

Pela ap

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela _____